



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 115/2015 – PROCESSO SC/14580/2014 CP 01/2015

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Educação, **Sr. HELIO JOSÉ DE PAULA**, portador do R.G nº 28.281.096-1 e do CPF/MF 251.352.578-70, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a empresa **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS NA REGIÃO DE PORTO ALEGRE - COOTAP**, com sede na Estrada da Arroezeira, nº 2500, Medianeira, Eldorado do Sul/RS, CEP 92990-000, CX Postal nº 021, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.112.137/0001-09, representada neste ato pelo **SR. ALTECIR ANTONIO KOMOSINSKIS**, portador do CPF/MF nº 206.686.008.53.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 25 de maio de 2017, que tem por objeto a aquisição de gêneros industrializados da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município, para:

- I. Supressão de R\$ 169.650,00 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), referente a 20% do item Leite em Pó, perfazendo a quantidade de 9.750 (nove mil setecentos e cinquenta) quilos.
- II. Prorrogação em mais 07 (sete) meses, passando a vigência de 25 de maio de 2017 a 24 de dezembro de 2017. Informo ainda que não haverá necessidade de empenho, pois, há saldo orçamentário em “restos a pagar por empenho” para atender o período conforme o empenho nº 201/2017 no valor total de R\$ 415.465,95 (quatrocentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), o quantitativo segue conforme planilha abaixo.

PRODUTO	QTD CONTRATADA 12 MESES	QTD SUPRIMIDA	QTD ESTIMADA 07 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ARROZ INTEGRAL	1.125 kg	-	650 kg	R\$ 3,32	R\$ 2.158,00
ARROZ PARBOILIZADO	65.000 kg	-	32.000 kg	R\$ 3,35	R\$ 107.200,00
LEITE EM PÓ INTEGRAL	48.750 kg	9.750 kg	17.500 kg	R\$ 17,40	R\$ 304.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 413.858,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o presente aditamento relativamente a prorrogação de prazo, nos termos do atual artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e quanto a supressão de quantitativo com base no artigo 65, i, b, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.


E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

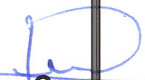
Ubatuba, 23 de maio de 2017.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal


HÉLIO JOSÉ DE PAULA
Secretário Municipal de Educação


COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS NA REGIÃO DE PORTO ALEGRE -
COOTAP
Representante Legal

Testemunhas: 
Carla Hellen Siqueira Silva
RG 48.637.116-5


Edson Gomes
RG 8.708.308-6





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS NA REGIÃO DE PORTO ALEGRE - COOTAP

CONTRATO: Nº 147/2015 – PROCESSO SC/14580/2014

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS INDUSTRIALIZADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO.

ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 23 de maio de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: HÉLIO JOSÉ DE PAULA / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E-mail institucional: heliopaula@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo:

E-mail institucional: E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído